

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Recepcionámos uma missiva provinda da Assembleia de Freguesia de Alferce, a qual dava conta de uma conjuntura geradora de enormes preocupações relativa ao projecto de construção da mina da Corte Pequena na Freguesia de Alferce e de Monchique, no Concelho de Monchique.

A empresa proponente apresenta a denominação de Sifucel – Silicas, S.A.

Ora, foi realizado um Estudo de Avaliação de Impacte Ambiental, o qual se mostra desmesuradamente desfasado da realidade, não tendo aprofundado de forma cabal e adequada os impactes negativos mais significativos que foram grosseiramente ignorados ou minimizados. Tal realidade é sobejamente demonstrada pelos dados vertidos infra:

- Foi ignorada a existência de inúmeras captações de água potável (minas, nascentes, poços e furos) para abastecimento familiar e agrícola localizadas nos terrenos previstos para a exploração e nas zonas envolventes;
- Foi desconsiderada a devida protecção de fontes (minas e furos) para abastecimento público existente no Barranco da Maia, as quais nascem exactamente no local da pretensa intervenção, consubstanciando esta zona o ponto principal de recarga dos aquíferos;
- Ignorou-se a mais que provável e expectável contaminação dos aquíferos supra referidos (por exemplo causado por óleos dos sistemas hidráulicos das máquinas pesadas) cujas fontes alimentam de água potável mais de 80% da população da Freguesia de Alferce;
- Foi desconsiderada a existência na proximidade do Sítio Arqueológico do Serro do Castelo, que dista deste local de 1 500 metros;
- A exploração viola o Plano Director Municipal (PDM) de Monchique, uma vez que, o local está definido como **espaço florestal**(artigo 26.º), não se integrando por conseguinte na previsão do artigo 41.º do PDM concernente às **áreas de exploração mineral**;
- A Avaliação de Impacte Ambiental desconsidera em absoluto o facto de a área aludida encontrar-se abrangida pela Rede Natura 2000, correspondendo a título de exemplo esta área como habitat de predilecção do lagarto azul;
- Elementos como a altura piezométrica, características físicas e químicas da água apresentam valores-base plenamente desajustados à realidade, uma vez que os pontos de recolha se encontram muito distantes da zona de intervenção;

- Foram claramente minimizados os impactes reais e bastante significativos no que concerne às alterações geológicas e geomorfológicas do local de intervenção;
- Não é avaliado nem explorado o impacte negativo da utilização de explosivos e das respectivas vibrações no nível de fluxo de água nas minas, nascentes, furos e poços existentes na área envolvente, salientando-se que aquando do sismo de 1969, grande parte dos pontos de recolha de água existentes à época, desapareceram na totalidade ou reduziram significativamente o seu fluxo;
- Desvaloriza inexplicavelmente os impactes sonoros da exploração num cenário onde a zona em apreço é **classificada como sensível** por se encontrar rodeada de zonas de habitação dispersa e de aglomerados urbanos, os quais serão sujeitos a valores de poluição sonora acima dos limites legalmente previstos;
- Desconsidera os impactes negativos que as poeiras provenientes da exploração irão exercer sobre a qualidade da água de abastecimento público da Barragem de Odelouca, a qual abastece parte significativa da população (residentes e turistas) do Algarve;
- O estudo desvaloriza o impacte significativo na qualidade do ar de toda a área envolvente à zona de intervenção. É inclusivamente referido no estudo que *“foram registados valores mais baixos de contaminação na Sexta-Feira e no Domingo”*, alegando-se *“que os valores estão associados à mina existente”* – este considerando não corresponde minimamente à verdade uma vez que não existe no local qualquer mina de exploração, mas sim trabalhos ilegais de exploração realizados no mesmo, os quais deram origem, inclusivamente, ao levantamento por parte da CCDR Algarve, de auto de contra ordenação n.º 04/2015, datado de 13/11/2015;
- Minimiza inequivocamente os impactes negativos da exploração na paisagem, os quais influenciarão perniciosamente o desenvolvimento de todas as vertentes do turismo de natureza;
- É estranhamente concluído no estudo, que a zona de intervenção corresponde a uma zona florestal de eucaliptal, desenvolvida em terraços, **QUANDO NA REALIDADE**, o terreno desenvolve-se em declive natural apresentando coberto vegetal significativo de matos mediterrânicos, medronhal, pinhal e sobreiral (espécie protegida);
- Por último, o estudo considerou como impacte positivo, o desenvolvimento socioeconómico proveniente da criação de dez novos postos de trabalho. Ora, este argumento afigura-se como absolutamente falacioso visto que são ignorados os impactes negativos que desembocarão numa eventual redução de postos de trabalho, decorrentes do enfraquecimento do turismo de natureza e da consequente desertificação humana.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, requerer ao Ministério do Ambiente que intervenha no sentido de verificar se foram respeitadas todas as disposições legais aplicáveis bem como a validade do estudo de avaliação de impacte ambiental realizado.

Palácio de São Bento, quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)